

## Secretaria Regional do Mar e das Pescas

### Despacho n.º 1667-B/2025 de 1 de agosto de 2025

---

A fileira da pesca do atum representa para a Região Autónoma dos Açores uma importante fonte de rendimento, com grande impacto socioeconómico para o setor da pesca em geral, considerando as atividades conexas à mesma.

Face à necessidade de adaptar as descargas à capacidade de congelação existente nos entrepostos frigoríficos existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como à própria capacidade de receção de matéria-prima e laboração diária da indústria conserveira e, de modo a evitar qualquer perda de qualidade nas descargas, considerou-se fundamental regular o exercício da pescaria da espécie bonito (*Katsuwonus pelamis*).

Nesse sentido, ouvidas as associações representativas do setor das pescas, através da Portaria n.º 64-A/2025, de 24 de junho, definiram-se as restrições ao exercício da pesca dirigida ao bonito (*Katsuwonus pelamis*), na Região Autónoma dos Açores, aplicáveis assim que se atinja os 85% da capacidade de ocupação de cada um dos entrepostos frigoríficos geridos pela Lotaçor – Serviços de Lotas dos Açores, S. A..

Atento o alargamento a todas as espécies de atum (*Thunnus spp.*), bem como o novo limite de desembarque para o Entreposto Frigorífico de Vila do Porto, definido pela Portaria n.º 91-A/2025, de 1 de agosto, que levou à revogação do Despacho n.º 1409-A/2025, de 25 de junho, e mantendo-se uma taxa de ocupação superior a 85% naquele entreposto frigorífico, importa proceder à publicação de novo despacho que determine a aplicação da citada portaria.

Assim, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, na sua redação atual, conjugado com as alíneas a) e d) do artigo 90.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, alínea h), do artigo 2.º e alínea a) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril e número 7 da Portaria n.º 91-A/2025, de 1 de agosto, determino o seguinte:

1 – A aplicação, às descargas de exemplares de todas as espécies de atum (*Thunnus spp.*) e bonito (*Katsuwonus pelamis*) para o Entreposto Frigorífico de Vila do Porto, dos limites de desembarque previstos no número 4 da Portaria n.º 91-A/2025, de 1 de agosto.

2 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de agosto de 2025. - O Secretário Regional do Mar e das Pescas, *Mário Rui Rilhó de Pinho*.